N.º 268.

Illmo Emo Snr

Não satisfeito com o que hei ja officiado á V Ex.a acerca da resolução que tomou, em consequencia do acontecimento que teve lugar em Lisboa no dia 25 de Abril p.p. de sobrestar no pagamento do Emprestimo Portuguez, até o recebimento das Ordens que por esta occasião sollicito de Sua Magestade Imperial á este respeito, accrescentarei á V Ex.a a desagradavel noticia de que estou sendo alvo da malignidade de alguns Jornaes desta capital, que abundão em invectivas contra mim pela intenção que elles me suppõem de suspender o mencionado pagamento.

Bastarião estas invectivas, e sarcasmos para affectarem a minha sensibilidade, porem ajuntando-se á isto as sugestoens que por interpostas pessoas me está fazendo o Marquez de Palmella para me forçar a faser-lhe o pretendido pagamento, muito mais penosa e afflictiva se torna a

a minha posição official nesta extraordinaria con-
juntura. Agora mesmo acabo de tratar
separada, e successivamente com o Duque de
Wellington, o Principe de Esterhasy, e N. M.
Rotschild sobre este grave negocio: e todos por
differentes motivos, querião fazer-me mudar de
resolução que havia tomado a este respeito:
porem baldarão todas as suas tentativas, e
esforços: porque havendo esta minha resolução
sido o resultado de mui serias reflexoens minhas,
e de huma mui sizuda deliberação entre mim, e
o meu digno Collega e Amigo, o Ex.mo Marquez
de Rezende, que desde que chegou a esta Côrte se
pronunciou pela mencionada suspensão, tratei
de combater os argumentos menos sinceros dos
meus adversarios, e recusei-me abertamente aos
seus desejos, e sofismas.
Poucas horas depois destas desagradaveis discus-

soens

discussoens, recebi do Marquez de Palmella o officio
incluso por copia, contendo as ameaças que V.Ex.ª
nelle achara, e que repellirei com toda a decencia
na resposta que lhe pertendo dar, logo que tenha
findo a expedição que hoje devo fazer para essa
côrte.

Resta-me dizer a V.Ex.ª que se Sua Magestade
Imperial approvar o arbitrio da referida suspensão,
esquecer-me-hei das mortificaçoens que me está cau-
sando, e continuará a causar este desagradavel
incidente: E quando o mesmo Senhor a não ap-
prove, deve servir-me de escusa o imperioso motivo
de falta de fundos para o pretendido pagamen-
to. Verdade he que M.r Rothschild estava prom-
pto á emprestar-me a quantia precisa: mas hu-
ma coisa he ter dinheiro effectivo do Governo, e
outra he ter possibilidade de contractar hum Em-
prestimo temporario, qual o que M.r Rothschild

se mostrava disposto á faser-me.

Deos Guarde á V. Ex.ª Londres em 13 de Maio de 1858.

Ill.mo e Ex.mo S.r Marquez de Aracaty.

Visconde de Itabayana

Ill.mo e Ex.mo Snr.= Com muito sentimento acabo de receber o Officio de V.Ex.a de 8 do Corrente, no qual me declara achar-se decidido a não effituar, sem novas ordens do seu Governo, o pagamento dos interesses e amortizaçaõ do emprestimo, que ainda conserva o nome de Portuguez. Não obstante o que V.Ex.a me diz não posso deixar de me lizongear de que V.Ex.a alterará huma tão resolucaõ antes do 1.o de Junho, Dia no qual muito a meu pezar me verei constrangido para salvar o Credito de Portugal, a dar ao Publico, e sobretudo aos Credores do dito emprestimo, a satisfaçaõ que de mim depende, manifestando as rasoens que absolvem o Erario Portuguez de toda a Censura neste negocio, explicando a obrigaçaõ contrahida indissoluvelmente pelo Brasil, quando na Convençaõ addicional ao primeiro Tratado concluido por aquelle Imperio, se obrigou a pagar a somma devida a Portugal no espaço de hum anno, entrando nessa somma o Valor Total do emprestimo contractado por Portugal em Inglaterra; Clausula esta expressamente introduzida para diminuir e facilitar ao Brazil a execuçaõ d'aquella obrigaçaõ, e que por tanto naõ pode nem deve ser evadida ou interpretada em outro sentido qualquer que naõ seja o considerar-se o Governo do Brazil como havendo assumido, desde o acto da assignatura da Convençaõ todo o onus do dito Emprestimo bem longe

de fazer recahir a detrimento de Portugal a aparente
responsabilidade, em que este ainda ficou para com
os Credores, com o unico fim de habilitar o Brasil
a pagar no espaço de Vinte oito annos a somma,
que elle houvera sido sem isso obrigado a pagar
dentro do prazo de hum anno.

O que fica dito he tão claro, e o meu desejo
de evitar huma discussão sobre objecto, no qual não
admitto que possa haver complicação alguma Politica,
he tão sincero, e tão vehemente, que espero possa produ-
zir alguma impressão no animo de V.Ex.ª e desde já
o previno que para empregar os meios que estão ao
meu alcance, e evitar toda a responsabilidade das
funestas consequencias, que possa ter a Resolução
de S.Ex.ª Vou dar conhecimento da nossa correspondên-
cia ao Governo de Sua Magestade Britanica,
reclamando a sua intervenção como Mediador,
que virtualmente foi, dos ajustes concluidos entre
Portugal e o Brasil no anno de 1825.

Deos Guarde a S.Ex.ª Londres em 12 de Maio
de 1828 = Ill.mo e Ex.mo Snr. Visconde de Itabayana
= (assignado) = Marquez de Palmella. —

Está conforme com o original

Verissimo Marcino de Almeida